



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.893, DE 12 DE MAIO DE 2011

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL
DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA.”**

Autoria: Mesa da Câmara Municipal

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

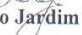
LEI

Art. 1º. - Fica concedida, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação que lhe deu o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 1998, a revisão de 6% (seis pontos percentuais), calculada sobre os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, a partir de 1º de maio de 2011.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 12 de maio de 2011 – 47º
Ano de Emancipação Político- Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 011.04.2011 = CM
Autógrafo nº. 024.05.2011 = CM
Processo nº. 966/11 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br